



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 690, de 15 de Maio de 1985

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os Item II, do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e Promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional-Especial ao orçamento de 1985 no valor de cr\$ 4.200.000 (Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), assim classificado:

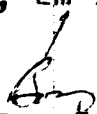
ÓRGÃO - 01 - Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0101 - Câmara Municipal
ATIVIDADE - 2 - Atender às despesas decorrentes da licença de Vereadores
CATEGORIA ECONÔMICA - 3000 - Despesas Correntes
ELEMENTO DA DESPESA - 3259 - Outras Transferências a pessoas.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do Artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos - da anulação em igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO - 01 - Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0101 - Câmara Municipal
ATIVIDADE - 2 - Manter e equipar os trabalhos de competência do Legislativo Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA - 3000 - Despesas Correntes
ELEMENTO DA DESPESA - 3111 - Pessoal Cível.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 15 de Maio de 1985


Ivan Paz Bussay
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 22 / 05 / 85


Sérgio Cunha Albuquerque
1.º SECRETÁRIO